

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
009/2020

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 08, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.674.536/0001-30, neste ato representada por seu sócio, **LUCAS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03018241923 DETRAN-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.039.400-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando o aumento da capacidade instalada do HRF (de 10, para 20 leitos de UTI), bem como a exclusão temporária dos serviços de ambulatório e cirurgia para fins de atendimento da demanda crescente causada pelo agravamento do novo coronavírus,

RESOLVEM as Partes celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a inclusão e também exclusão de alguns plantões médicos para fins de atendimento da demanda crescente causada pelo agravamento do novo coronavírus, com a consequente readequação do quadro de disponibilidade de plantões médicos disposto no Terceiro Termo Aditivo, que passa a vigor, a partir do mês de abril de 2021, de acordo com a Tabela abaixo colacionada, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados:

Plantões Médicos por Área / Procedimentos / Serviços	Quantidade Plantões	Valor Unitário	Valor Total*
Médico Clínico Geral Diurno 12 h ¹	91,5	R\$ 1.560,00	R\$ 142.740,00
Médico Clínico Geral Noturno 12 h ¹	91,5	R\$ 1.560,00	R\$ 142.740,00
Médico Clínico Geral Diurno (Covid19) 12 h	30,5	R\$ 1.560,00	R\$ 47.580,00
Médico Clínico Geral Noturno (Covid19) 12h	30,5	R\$ 1.560,00	R\$ 47.580,00
Médico Obstetra Diurno 12 h	30,5	R\$ 1.615,00	R\$ 49.257,50
Médico Obstetra Noturno 12h	30,5	R\$ 1.615,00	R\$ 49.257,50
Médico Obstetra Diurno - 1 dia semana para CC passa a ser presencial ²	0	R\$ 1.615,00	R\$ 0,00
Médico Obstetra Diurno - Sobreaviso ³	30,5	R\$ 855,00	R\$ 26.077,50
Médico Obstetra Noturno - Sobreaviso	30,5	R\$ 855,00	R\$ 26.077,50
Médico Pediatra / Neonatologia Diurno 12h	30,5	R\$ 1.710,00	R\$ 52.155,00
Médico Pediatra / Neonatologia Noturno 12h	30,5	R\$ 1.710,00	R\$ 52.155,00

Médico Anestesiologista Diurno 12h ²	0	R\$ 1.615,00	R\$ 0,00
Médico Anestesiologista Noturno - Sobreaviso 12h ²	0	R\$ 1.140,00	R\$ 0,00
Médico Anestesiologista - Sobreaviso - 24h ⁴	30,5	R\$ 1.700,00	R\$ 51.850,00
Médico Ortopedista Diurno 12h	30,5	R\$ 1.615,00	R\$ 49.257,50
Médico Ortopedista Noturno 12h	30,5	R\$ 1.615,00	R\$ 49.257,50
Médico Intensivista Diurno 12h ³	61	R\$ 1.805,00	R\$ 110.105,00
Médico Intensivista Noturno 12h ³	61	R\$ 1.805,00	R\$ 110.105,00
Médico Intensivista Coordenador Dia 6h	30,5	R\$ 855,00	R\$ 26.077,50
Médico Diarista Rotineiro UTI ⁴	30,5	R\$ 1.000,00	R\$ 30.500,00
Médico Clínica Geral Horizontal Diurno 6h	30,5	R\$ 855,00	R\$ 26.077,50
Médico Coordenador Diurno 8h (seg a sex)	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Médico Infectologista (CCIH e Suporte COVID19) - Telemedicina 24 h	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Infraestrutura de Tele consultoria 24h	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Procedimentos de Traqueostomia	Por demanda	R\$ 665,00	Por demanda
Procedimentos de Desfilbrilamento	Por demanda	R\$ 598,00	Por demanda
Procedimentos de Hemodiálise	Por demanda	R\$ 632,00	Por demanda
Procedimentos de Ultrassonografia - Pacote Mensal	1	R\$ 33.400,00	R\$ 33.400,00
Ambulatório 12h ⁵	0	R\$ 1.615,00	R\$ 0,00

Cirurgião Diurno 12h ⁵	0	R\$ 1.615,00	R\$ 0,00
Pagamento produtividade para atendimento ambulatorio de ginecologia pago por procedimento executado ⁵	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
Pagamento produtividade para atendimento ambulatorio de ortopedia pago por procedimento executado ⁵	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
Pagamento produtividade para procedimentos cirúrgicos de ginecologia pago por procedimento executado ⁵	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Pagamento produtividade para procedimentos cirúrgicos de ortopedia pago por procedimento executado ⁵	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Pagamento produtividade para anestésias em procedimentos cirúrgicos de ortopedia ou ginecologia pago por procedimento executado ⁵	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS			INCLUSOS
Valor Mensal Estimado*: R\$ 1.161.250,00 (hum milhão, cento e sessenta e um mil reais e duzentos e cinquenta centavos)			

1. Aumento do número de plantões médicos face ao acréscimo de mais 1 (um) médico de porta.
2. Exclusão de plantões médicos.
3. Aumento do número de plantões médicos para atender a demanda apresentada (aumento de 10 leitos de UTI).
4. Inclusão de novos plantões médicos para atender o aumento da rotina (aumento de 10 leitos de UTI).
5. Exclusão temporária de plantões médicos nos setores de ambulatório e cirurgia.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Formosa, 01º de abril de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Lucas Scheneider

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.: